



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS
NATURAIS E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Resolução Interna nº 02/2021 - PPGEDAM/NUMA/UFPA.

Regulamenta as normas para admissão de candidatos ao **Estágio Pós-Doutoral** no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia da UFPA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade Federal do Pará (UFPA), em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1 – Definir a política de admissão de candidatos à estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, do Núcleo de Meio Ambiente, da Universidade Federal do Pará PPGEDAM/NUMA/UFPA, na forma e condições estabelecidas nos artigos da presente Resolução.

Art. 2 – Do Objetivo do Estágio Pós-doutoral: O estágio pós-doutoral no PPGEDAM/NUMA/UFPA tem por objetivo o desenvolvimento de trabalhos científicos, tecnológicos e de inovação de alto nível por pesquisadores nacionais e estrangeiros, com título de doutor, em interação com um docente permanente do Programa;

Art. 3 – Do Processo de Admissão: O processo de admissão de candidatos ao estágio pós-doutoral no PPGEDAM/NUMA/UFPA seguirá fluxo contínuo e ocorrerá a partir de análise documental por uma Comissão designada pelo Colegiado do Programa que elegerá um relator para cada proposição;

Parágrafo Primeiro: As vagas serão disponibilizadas por docentes permanentes credenciados no PPGEDAM/NUMA/UFPA que atuarão como supervisores de estágio pós-doutoral.

Parágrafo Segundo: O candidato ao estágio pós-doutoral deverá requerer uma vaga junto ao Colegiado do Programa por meio de uma carta acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS
NATURAIS E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- d) *Curriculum vitae* no formato CNPq/Plataforma Lattes;
- e) Carta de Recomendação de um docente permanente credenciado no Programa;
- f) Carta de interesse elaborada pelo candidato.
- f) Projeto de Pesquisa e/ou desenvolvimento experimental e de inovação dentro da área de concentração e linhas de pesquisa do PPGEDAM;
- g) Plano de Atividades contendo atividades de suporte a exercer no PPGEDAM

Parágrafo Terceiro: Os documentos digitalizados ou eletrônicos deverão ser encaminhados no formato PDF para o e-mail da secretaria do PPGEDAM, com o Título: **ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL/PPGEDAM/UFPA**.

Parágrafo Quarto: a admissão do candidato se dará em três etapas de análise:

- a) Análise da produção acadêmica do candidato: a avaliação da produção acadêmica será baseada no *Curriculum Lattes* dos últimos cinco anos. Somente serão consideradas as produções acadêmicas comprovadas. A responsabilidade pela comprovação será exclusiva do candidato;
- b) Análise do Projeto de Pesquisa e/ou desenvolvimento experimental e de inovação;
- c) Análise da Carta de Recomendação do supervisor, do Plano de Atividades e demais documentos.

Parágrafo Quinto: Somente serão consideradas as produções acadêmicas comprovadas. A responsabilidade pela comprovação será exclusiva do candidato;

Art. 4 – Do Projeto de Pesquisa e/ou desenvolvimento experimental e de inovação: O Projeto de Pesquisa e/ou desenvolvimento experimental do candidato ao estágio pós-doutoral deverá conter:

I – Apresentação, justificativa, objetivos, quadro teórico inicial, metodologia, resultados e impactos esperados e cronograma de execução;

Art. 5 – Do Plano de Atividades: O candidato apresentará ao PPGEDAM um Plano de Atividades que deverá conter as atividades de ensino e pesquisa ou extensão propostas, a se realizar no PPGEDAM, incluindo, dentre outros, participação na ministração de disciplinas, na orientação de alunos, palestras e cursos de curta duração;

Art. 6 – São atribuições do pesquisador em estágio pós-doutoral:

- I – Participar na formação de pessoas, incluindo colaboração na orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado);
- II – Oferecer em conjunto com o seu supervisor, e acordada com a coordenação do programa, disciplinas de pós-graduação e/ou graduação, dentro do tema de seu Plano de Atividades.
- III – Participar com a produção científica relevante na área, traduzida em publicações em revistas nacionais e/ou internacionais, capítulo de livros e produção técnica e tecnológica, destacando-se vínculos com docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS
NATURAIS E DESENVOLVIMENTO LOCAL

IV – Realizar palestras e seminários sobre seu tema de pesquisa e/ou minicursos e oficinas, conforme previamente acordado com seu supervisor;

V – Apoiar a atividades de extensão, de pesquisa e estudos de campo, que envolvam discentes de pós-graduação, quando solicitadas pelo coordenador do PPGEDAM e acertada com o supervisor;

VI – Participar do Grupo de Pesquisa do PPGEDAM ao qual seu supervisor pertence;

Art. 7 – Como resultados em médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas a partir do estágio pós-doutoral possam: 1) permitir o desenvolvimento e a implantação de novas contribuições teóricas e/ou empíricas dentro da área e do programa; 2) melhoria no processo de capacitação dos alunos do PPGEDAM e; 3) participação na produção e divulgação científica do PPGEDAM;

Art. 8 - A participação no PPGEDAM como estagiário de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre o pesquisador em estágio pós-doutoral e a UFPA, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos pela universidade;

Art. 9 - O PPGEDAM não garante disponibilizar bolsa de estudos para os pesquisadores em estágio pós-doutoral, sejam estes brasileiros ou estrangeiros. Os interessados deverão comprometer-se a dedicar ao PPGEDAM uma carga horária de 10h semanais (atestada pelo supervisor), se selecionados, independentemente da obtenção de bolsa de estudos;

§ 1º – Os pesquisadores em estágio pós-doutoral poderão ser inseridos nos projetos de seus supervisores, e ter financiamento de instituições como a CAPES, CNPq, FAPESPA ou outras fontes de fomento. Neste caso, a obtenção da bolsa de pós-doutorado, bem como a adequação às suas regras, ficará a cargo do seu supervisor e da agência de fomento.

Art. 10 – O pesquisador em estágio pós-doutoral terá direito à utilização dos serviços de bibliotecas, acervos e laboratórios oferecidos pelo PPGEDAM aos seus discentes;

Art. 11 – O Supervisor do pesquisador em pós-doutorado deve ser docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia - PPGEDAM/UFPA, na modalidade de professor permanente;

Art. 12 – O prazo para realização do estágio pós-doutoral no PPGEDAM é de 06 meses (prazo mínimo) a 24 meses (prazo máximo), que deverá estar expresso na proposta inicial de ingresso e ser equivalente ao cronograma do Projeto de Pesquisa e/ou desenvolvimento experimental e de inovação e do Plano de Atividades apresentado;

Parágrafo único: Em caso de prorrogação, esta deverá ser solicitada até 30 dias antes da data final de vigência do Projeto de Pesquisa e/ou desenvolvimento experimental e de inovação e do Termo de Compromisso assinado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS
NATURAIS E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 13 – As atividades devem ser desenvolvidas preferencialmente de forma presencial no PPGEDAM, exceção feita a afastamentos temporários para trabalho de campo ou outras atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa;

Art. 14 – A conclusão do Pós-Doutorado está vinculada ao cumprimento das atividades dispostas no Projeto de Pesquisa com o alcance de, pelo menos, uma publicação referente a esta pesquisa em periódico classificado em estrato superior A no sistema Qualis/CAPES ou fator de impacto e/ou JCR equivalente;

Art. 15 – A comprovação da conclusão do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades deverá ser realizada mediante entrega de relatório final pelo pesquisador em estágio pós-doutoral, em formulário apropriado, contendo respectivos documentos comprobatórios. O relatório final deverá ser aprovado pelo Supervisor e homologado no Colegiado do PPGEDAM;

Art. 16 – Após homologação do relatório final, o Colegiado do PPGEDAM encaminhará a ata de aprovação para a Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESP), para a emissão do certificado de estágio pós-doutoral;

Art. 17 – A ausência ou irregularidade no cumprimento pelo pesquisador em estágio pós-doutoral das atividades dispostas no Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades e das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Pós-Doutorado, ou do disposto neste regulamento, ensejará o cancelamento de sua participação no PPGEDAM e consequente desligamento, sem emissão de certificado;

Art. 18 – Os casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia - PPGEDAM/UFPA.

Belém (PA), 10 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Ronaldo Lopes Rodrigues Mendes
Coordenador PPGEDAM/NUMA/UFPA